



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges**

**DESPACHO**

**Prestação de Contas Municipal n. 679626**

À  
Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas (CAOP)

O Colégio de Procuradores, na reunião institucional realizada em 05/03/2012, deliberou, por maioria, nos seguintes termos, acerca dos procedimentos a serem adotados em caso de afastamento temporário de seus membros por períodos superiores a 60 (sessenta) dias:

[...] caso o afastamento for superior a 60 dias, o acervo processual do procurador afastado será redistribuído igual, aleatória e alternadamente entre os demais membros em exercício (com exceção do Procurador-Geral), por natureza processual e por data de autuação. Operar-se-á, ainda, o remanejamento provisório, equânime e por sorteio dos servidores integrantes do gabinete e a manutenção de uma distribuição virtual de processos para o procurador afastado (e consequente redistribuição igualitária para os outros membros ativos), a fim de possibilitar equilíbrio entre os acervos de todos os membros por ocasião do seu retorno. Se remanescerem servidores após o sorteio igualitário, o Colégio definirá o seu aproveitamento. Os servidores do substituído serão mantidos em seus cargos/funções e devem permanecer a atuar nos processos oriundos do acervo deste. **As manifestações dos procuradores substitutos gerarão prevenção. Cessado o afastamento, o acervo processual** (inclusive os processos oriundos da distribuição virtual) e os servidores **do procurador substituído a ele retornarão, com exceção dos feitos em que outro procurador estiver preventivo**. A Procuradora Maria Cecília foi vencida, sustentando que os seus servidores não deveriam ser remanejados, mas permanecer à disposição de apenas um procurador substituto. Ainda sob seu ponto de vista, deveria ser suspensa a distribuição processual.<sup>1</sup>

Importa então destacar que, segundo consta das f. 70/72 dos presentes autos, em 18/05/2012, a Procuradora do Ministério Público de Contas Cristina Andrade Melo exarou manifestação – durante, portanto, afastamento desta Procuradora por período superior a 60 (sessenta) dias.

É preciso ter em conta também que essa foi a primeira manifestação de um membro deste Ministério Público Especial nos autos acima mencionados.

Diante do exposto, deve a CAOP adotar as providências necessárias à redistribuição do presente feito à Procuradora Cristina Andrade Melo, devendo ainda a Procuradora que subscreve ser informada acerca dos procedimentos que vierem a ser realizados.

Belo Horizonte, 05 de março de 2013.

Maria Cecília Borges  
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG

<sup>1</sup> Conforme ata da reunião institucional do Colégio de Procuradores realizada em 05/03/2012. Grifos nossos.  
CH